



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

PORTARIA AD Nº 072/2025-PRESI/CREA-MA-P

EMENTA: APROVAR, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO A PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES NAS OBRAS E SERVIÇOS DA ENGENHARIA (CEALOS) DO CREA-MA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0653/2005, e alterado posteriormente pela Decisão Plenária PL-0741/2019, ambas do CONFEA, ambas as Decisões do CONFEA;

CONSIDERANDO que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do Crea, conforme art. 81 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o inciso XIV do Art. 94 do Regimento Interno do CREA-MA, que Compete ao Presidente do Crea resolver casos de urgência, *Ad Referendum* ao Plenário ou à Diretoria;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária Nº 014/2024 – PL/MA que Aprovou a criação da Comissão Especial de Acompanhamento das Licitações nas Obras e Serviços da Engenharia (CEALOS) no âmbito do CREA-MA em 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que a comissão especial é o órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a Comissão Especial de Acompanhamento das Licitações nas Obras e Serviços da Engenharia (CEALOS) no âmbito do CREA-MA para continuidade de seu trabalho;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos atinentes a matéria, conforme legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *Ad Referendum* do Plenário deste Conselho, a prorrogação da Comissão Especial de Acompanhamento das Licitações nas Obras e Serviços da Engenharia (CEALOS) no âmbito do CREA-MA.

Art. 2º. Determinar ao Gabinete da Presidência do CREA-MA o envio do presente ato administrativo para a secretaria do Plenário para inclusão na pauta da próxima reunião do colegiado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 04 de abril de 2025.


Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA
RN 1114032050